

Lei n.º 30 de 26 de dezembro de 1966

Jose Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indaiapora, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: -

Artigo 1.º) Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar com o senhor Antonio Roberto Monteiro, brasileiro, casado, electricista, residente e domiciliado com o Av. digo, em a Av. 1.ª, n.º 570, em Fernandoópolis, neste Estado, um contrato de serviços profissionais de construção de Rede Elétrica nesta cidade de Indaiapora.

§ 1.º - Que a referida rede será localizada no prolongamento desta cidade, local denominado "Jila Kennedy" e de acordo com a planta aprovada pela Bandeira Elétrica S.A. "Belsa".

Artigo 2.º) Deverá constar no contrato valor não excedente a R\$ 400.000 (setecentos mil cruzeiros) e o prazo de serviço ou do contrato será até 25/11/67 - vinte e cinco de janeiro de um mil novecentos e sessenta e sete.

Artigo 3.º) O contrato não conterá cláusula de fustamento. E indicará multas contratuais por omissão e demais atribuições solicitadas por lei.

Artigo 4.º) Esta entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Jose Oliveira de Souza
Jose Oliveira de Souza - Prefeito Municipal